



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

EDITAL CREDENCIAMENTO DE MENTORES DA INOVAÇÃO

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, resolve tornar público o presente **Edital de Chamamento Público para o Credenciamento de Mentores da Inovação Voluntários**, na modalidade fluxo contínuo, que estabelece as instruções para atuarem no apoio ao ecossistema goiano de inovação tecnológica.

DOS OBJETIVOS

1.1. Objetivos principais

- I Apoiar novos empreendimentos inovadores em Goiás, evitando sua falência prematura;
- II Promover a conexão entre profissionais com experiência evidenciada, denominados mentores, e empreendedores que procuram desenvolver as suas ideias de negócio e projetos empresariais, denominados mentorandos, estabelecendo, entre ambos, uma relação de mentoria mediada pela SEDI.

1.2. Objetivos secundários

- I Para empreendedores: proporcionar acesso a mentorias nas diversas áreas de conhecimento para o desenvolvimento de sua startup, tais como: vendas, tecnologia, design, finanças, pessoas, jurídica, etc.;
- II Para mentores: proporcionar aos mentores voluntários a possibilidade de ter novas experiências profissionais; ampliação da visão de empreendedorismo e inovação; expansão das relações sociais; diferenciação curricular; e aquisição de novos conhecimento e ferramentos de trabalho.

2. **DO VOLUNTARIADO**

- 2.1. As atividades do projeto serão desempenhadas de forma VOLUNTÁRIA nos Termos e Condições deste Edital. Assim, os(as) candidatos(as) devem ter ciência que:
 - I Não é atividade remunerada, não representa vínculo empregatício nem gera obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
 - II Eventuais danos pessoais ou materiais no exercício do voluntariado não serão imputados à SEDI, assumindo desde já integral responsabilidade pelos riscos.

- III Cederá, à título gratuito, os direitos de uso de imagem relativos às fotografias e gravações realizadas durante o programa de voluntariado para difusão publicitária, midiática e para quaisquer outros usos que a SEDI julgar convenientes. A cessão dos direitos de uso dessas imagens será por prazo indeterminado, sem restrições territoriais, para todo e qualquer veículo de mídia (online e off-line), exclusivamente com a finalidade de divulgação dos trabalhos objeto deste termo.
- 2.2. O prazo de vigência se dará a partir da publicação até que haja manifestação em contrário de uma das partes.
- 2.3. A carga horária de atividade poderá ser executada de acordo com a disponibilidade do(a) voluntário(a) em consenso com a SEDI e empreendedores(as) mentorados(as).
- 2.4. Será oferecido, a fim de reconhecimento, um Certificado de Participação ao final de cada Ciclo de Mentoria, caso tenha participado.

3. CICLOS DE MENTORIA

- 3.1. Os Ciclos de Mentoria são períodos em que a SEDI irá publicar editais para inscrição de empreendedores, que devem ocorrer, pelo menos, duas vezes ao ano, preferencialmente de janeiro a junho, para o primeiro semestre, e de julho a dezembro, para o segundo semestre.
 - I As regras para cada Ciclo de Mentoria serão descritas em editais com .

4. DO PERFIL DO(A) MENTOR(A)

- 4.1. Mentores são pessoas com experiência profissional comprovada na área da fundação, desenvolvimento e gestão de negócios com disponibilidade para utilizar essa experiência, de modo voluntário e gratuito, na orientação de mentorandos, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento pessoal e o desenvolvimento de ideias de negócio e projetos empresariais.
- 4.2. Mentores devem ser capazes de:
 - I Demonstrar um elevado grau de interesse pelo empreendedor e dedicar-lhe tempo suficiente para contribuir para o sucesso do projeto;
 - II Orientar e aconselhar o empreendedor, através da sua experiência pessoal e profissional, motivando-o para cumprimento de objetivos;
 - III Fomentar a relação de confiança, demonstrando respeito pelas decisões do empreendedor;
 - IV Compreender e fomentar o espírito empreendedor.

DOS DEVERES DO(A) MENTOR(A)

- 5.1. Enquanto estiver no projeto o mentor tem o dever de:
 - I Disponibilizar informação atual e correta ao projeto;
 - II Notificar à SEDI a indisponibilidade de acompanhamento de projetos/empresas pelo endereço mentores.sedi@goias.gov.br;
 - III Respeitar, na relação de mentoria, as disposições previstas neste regulamento;

- IV Não participar no acompanhamento projetos em que se verifique conflito de interesses entre os seus negócios, as suas atividades financeiras ou outros interesses com os empreendedores;
- V Apresentar à SEDI as avaliações que forem previstas pela medida específica em que se insere a mentoria e, em qualquer caso, uma avaliação e autoavaliação no final do Ciclo de Mentoria.
- 5.2. No desenvolvimento da relação de mentoria o mentor deve:
 - I Apoiar os mentorandos em regime voluntário e gratuito;
 - II Garantir a confidencialidade da informação fornecida pelo empreendedor;
 - III Garantir disponibilidade temporal para apoiar o empreendedor durante o período definido;
 - IV Auto Avaliar cada processo de mentoria.

6. **DOS PERFIL DOS MENTORANDOS**

6.1. Empreendedores detentores de uma ideia de negócio ou projeto de empreendedorismo inovador, com potencial de crescimento e que responda a uma necessidade de mercado e que se cadastrarem nos Ciclos de Mentoria.

7. DOS DEVERES DOS MENTORADOS

- 7.1. No desenvolvimento da relação de mentoria o empreendedor deverá:
 - I Planejar e identificar objetivamente os resultados que pretende alcançar;
 - II Disponibilizar ao mentor informação necessária ao apoio prestado;
 - III Garantir disponibilidade temporal para se reunir com o seu mentor, mantendo com ele contatos regulares;
 - IV Manter a SEDI informada de situações que influenciam negativamente a relação de mentoria;
 - V Avaliar de forma global o processo de mentoria.

8. **DOS REQUISITOS MÍNIMOS E VAGAS**

- 8.1. Para participação do credenciamento, o(a) candidato(a) deverá comprovar que possui os requisitos descritos abaixo:
 - I Ter idade mínima de 18 (dezoito).
 - II Ter experiência de no mínimo 1 (um) ano em sua área de atuação.
 - III Ter disponibilidade de, no mínimo, 2 (duas) horas semanais, quando demandado.
 - IV Ter disponibilidade de participar de reuniões, presenciais e/ou online, quando solicitadas pela SEDI em os horários definidos em comum acordo e de acordo com as necessidades específicas.
- 8.2. Para perfis não técnicos, serão dispensados a graduação ou pós-graduação do(a) candidato(a), desde que demonstrem notável saber por meio da experiência profissional.

- 8.3. Os(As) candidatos(as) credenciados(as) farão parte de um repositório de Mentores da Inovação do Estado de Goiás, não havendo limite de vagas.
 - I Do total de Mentores credenciados(as), até 20% poderá ser cidadãos residentes fora do Estado de Goiás.

9. **ETAPAS**

- 9.1. O processo obedece às seguintes etapas:
 - I Inscrição ou Indicação;
 - II Análises do currículo e perfil profissional;
 - III Entrevista;
 - IV Homologação.

10. ETAPA I - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 10.1. Para efetivação da inscrição, os(as) interessados(as) devem acessar a página https://www.desenvolvimento.go.gov.br e realizar o preenchimento do Formulário de Inscrição online fornecendo dados pessoais, perfil profissional e experiências.
- 10.2. São pré-requisitos:
 - I Comprovação de experiência nas áreas de gestão, design, tecnologia ou quaisquer outras que possa contribuir com o desenvolvimento dos mentorados e seus negócios, tais como: gestão empresarial, vendas, propaganda e marketing, finanças, pessoas, jurídica, design, etc.
 - II A comprovação se dará pela averiguação do dados apresentados no currículo Plataforma Lattes, LinkedIn, etc. e entrevista, não excluindo a possibilidade de averiguação junto às fontes apresentadas;
- 10.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita de aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, as quais não poderá alegar desconhecimento.

11. ETAPA I - REQUISITOS PARA INDICAÇÃO

- 11.1. Além da inscrição voluntária, empreendedores poderão indicar mentores em potencial ao projeto.
- 11.2. Para efetivar a indicação, será necessário que o(a) indicante possua os dados de contato do(a) indicado(a).
 - I O contato prévio com o(a) indicado(a) pelo(a) indicante é facultativo e recomendado para que não haja constrangimentos.
- 11.3. A SEDI fará o contato com a pessoa indicada a fim de confirmar seu interesse no credenciamento, que será realizado de forma análoga à inscrição via Formulário.

12. ETAPA II - ANÁLISES DO CURRÍCULO E PERFIL PROFISSIONAL

- 12.1. Uma Comissão de Credenciamento, nomeada pela SEDI, fará a análise curricular e do perfil dos(as) candidato(as) em até 10 (dez) dias úteis a partir da inscrição.
- 12.2. Em caso de indicações, a pessoa indicada será procurada por um membro da Comissão para averiguação do currículo e disponibilidade de participação em até 10 (dez) dias úteis a partir da indicação.

13. ETAPA III - ENTREVISTAS

- 13.1. Será agendada uma entrevista em até 10 (dez) dias e em data e horário previamente acordado entre a Comissão de Credenciamento e os(as) candidatos(as) aprovados na ETAPA II com o objetivo de averiguar as informações fornecidas no ato da inscrição e esclarecer quaisquer dúvidas dos(as) candidatos(as).
- 13.2. A entrevista será realizada por meio de videoconferência com duração de, aproximadamente, 30 (trinta) minutos.

14. ETAPA IV - HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. As ETAPAS II e III têm como objetivo verificar se os(as) candidato(as) possuem o perfil previsto no Item 3.
- 14.2. A comunicação da homologação ou não do credenciamento será feita diretamente aos(às) candidatos(as) pelo endereço de e-mail informado no ato da inscrição, sendo também publicado na imprensa oficial do Estado periodicamente.
- 14.3. Os(As) candidatos(as) homologados:
 - I Deverão apresentar, por meio eletrônico, a seguinte documentação: cópias do RG, CPF e comprovante de endereço; comprovação de regularidade militar (para homens) e eleitoral; certidão negativa de antecedentes criminal e cível.
 - II Terão seus nomes e fotos disponibilizados para o ecossistema no hotsite ou página do projeto.
 - III Receberão instruções da SEDI para participação nos Ciclos de Mentoria.

15. RECURSO

- 15.1. Em cumprimento à previsão do Art. 56 da Lei Estadual nº 13.800/2001, bem como analogamente do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do § 1º, VIII, do Art. 24 da Lei nº 13.019/2014:
 - I Caberá recurso, em face da não homologação, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de comunicação ao(à)s interessado(a)s, a ser enviado exclusivamente via email para a Gerência de Fomento às Incubadoras Tecnológica e Startups no endereço eletrônico mentores.sedi@goias.gov.br.
 - II O recurso será dirigido ao(à) Gerente da Unidade Administrativa em exercício, podendo este, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao(à) Superintendente de Inovação Tecnológica, devidamente informado(a), devendo, neste caso, ser proferida decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento do recurso na Unidade Administrativa.
 - III Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

16. **DISPOSITIVOS FINAIS**

- 16.1. As denúncias poderão ser enviadas por qualquer cidadão por meio de formulário disponibilizado no hotsite ou página do projeto. São considerados atos de infração:
 - I Desrespeito às diferenças, culturas, gêneros e raças.
 - II Mal uso do nome do projeto, como troca de favores pessoais e/ou de natureza que não fazem parte do mesmo;
 - III Articular com empreendedores(as), mentores(as), investidores(as), empresas e entusiastas da região usando informações falsas ou que não estão no escopo do projeto e/ou ações particulares.
- 16.2. O descredenciamento de Mentores pode ocorrer se verificado o descumprimento dos seus deveres, conforme Item 4, ou comprovação de denúncia, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa.
- 16.3. O(A) candidato(a) que prestar qualquer informação falsa e/ou apresentar documentação fraudulenta terá a sua candidatura excluída e, caso selecionado, sua participação no projeto cancelada.
- 16.4. Poderá o presente instrumento ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer parte, não acarretando qualquer ônus para ambos.
 - I A desistência por parte de algum dos(as) candidatos(as) credenciado(as), ou qualquer outra questão que impossibilite sua participação, deverá ser imediatamente comunicada no e-mail mentores.sedi@goias.gov.br.
- 16.5. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação no site https://www.desenvolvimento.go.gov.br.
- 16.6. Eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser resolvidos pelo endereço de e-mail mentores.sedi@goias.gov.br

Goiânia, 11 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANE MONTEIRO DE ABREU**, **Superintendente**, em 23/09/2020, às 14:56, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS MAGNO NERY DE OLIVEIRA**, **Gerente**, em 24/09/2020, às 16:40, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **THYAGO CARVALHO MARQUES**, **Subsecretário (a)**, em 25/09/2020, às 10:06, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000015246308 e o código CRC B404C8A0.

GERÊNCIA DE FOMENTO ÀS INCUBADORAS TECNOLÓGICAS E STARTUPS RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74083-010 - GOIANIA - GO - 4º ANDAR , ALA OESTE



Referência: Processo nº 202014304001536



SEI 000015246308

Criado por GISELY MENESES DE OLIVEIRA DANTAS, versão 48 por LIDIANE MONTEIRO DE ABREU em 23/09/2020 14:56:14.